



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PROCESSO Nº 037/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017  
EDITAL Nº 24/2017

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de massa asfáltica usinada em CBUQ faixa “D” do D.E.R., destinada a realização de reparos (tapa-buraco) em ruas, avenidas e estradas do Município de Tabapuã, a ser retirada na Usina do fornecedor parceladamente, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Edital e seus anexos.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 086/2006, de 08 de dezembro de 2006.

**ENTREGA DA PROPOSTA:** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **17 de abril de 2017, às 13:30 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada na Av. Rodolfo Baldi nº 817 – Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo.

**AVISOS:**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada na Av. Rodolfo Baldi nº 817 – Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, onde poderá retirá-lo mediante identificação, endereço, número de telefone, e-mail e CNPJ ou CPF.

Tabapuã - SP, 30 de março de 2017.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
**Prefeita Municipal**



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

PROCESSO Nº 037/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017  
EDITAL Nº 24/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

## **1. PREÂMBULO:**

1.1.- A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2.- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 108/2017, de 02 de janeiro de 2017.

1.3.- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4.- Integram este edital os **Anexos de I a IX**, muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.5.- O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, Sra. GIANNI MARINI PRANDINI, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

### 1.6.- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

1.6.1.- O PREGÃO será realizado no **dia 17 de abril de 2017**, com início às 13h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

## **2. OBJETO:**

**2.1.** Aquisição de massa asfáltica usinada em CBUQ faixa “D” do D.E.R., destinada a realização de reparos (tapa-buraco) em ruas, avenidas e estradas do Município de Tabapuã, a ser retirada na Usina do fornecedor parceladamente, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Edital e seus anexos.

## **3. TIPO DO PREGÃO:**

**3.1.** Este PREGÃO é do tipo **menor preço por Item**.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Os recursos orçamentários para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.15 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 483

Programa: 26.782.0022.2063 – Manutenção das Estradas Vicinais

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 528 e 529

**4.2.** Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal e 02 - Transferências e Convênios Estadual - Vinculado.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2** Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.
- h) não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- i) estiverem impedidas de contratar com a administração pública, mediante decisão judicial;



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

- j) estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- k) consórcios ou grupo de empresas seja qual for a forma de constituição;
- l) que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã;
- m) que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame;
- n) que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;
- o) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

**5.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

**5.4.** O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):**

**6.1.** Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017**

**Razão Social:**

**Endereço completo da licitante:**

**CNPJ Nº..... INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.....**

### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017**

**Razão Social:**

**Endereço completo da licitante:**

**CNPJ Nº..... INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.....**

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo **A PROPOSTA DATADA E ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA E RUBRICADA NAS DEMAIS PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PELO PROCURADOR, JUNTANDO-SE A PROCURAÇÃO.**



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

**6.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3..

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA por Item.

**6.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

**6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

**6.3.1.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

**6.3.1.3.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

**7.1.** A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) preço unitário e global por Item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico/financeiro previsto na legislação incidental.



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

**7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:** De 15 (quinze) a 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

## **8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido entregues no credenciamento neste Pregão.

### **II - REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:
  - 1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
  - 2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. \*A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.
- g<sup>1</sup>) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

g<sup>2</sup>) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## IV - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com esta Administração Pública Municipal;
- d) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra; (SE FOR O CASO).

**8.2.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

## **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Rodolfo Baldi nº 817 – Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**9.2.** O aviso do EDITAL será publicado nos Jornais Diário Oficial do Estado e jornal de alcance regional.

**9.3.** O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

## **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1.** A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por fac-símile, através do telefone (17) 3562-9022, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

**10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1.** As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por fac-símile, através do telefone (17) 3562-9022 cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**11.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data destinado a realização do certame, se o caso.

## **12. CREDENCIAMENTO:**

**12.1.** Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, bem como reconhecimento de firma.

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Ata Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**12.4.** É admitido somente um representante por proponente.

**12.5.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**12.6.** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

**13.1.1.** A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

**13.1.2.** A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IV, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

**13.2.** Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**13.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

## **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**14.1.** Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

## **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

**15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

**15.3.** O valor final a ser considerado para efeito de comparativo de menor preço entre as empresas participantes deverá levar em consideração a distância da sede da Usina do licitante vencedor até o município de Tabapuã, com base no mapa do google, e aplicando o valor da taxa por quilômetro rodado pelo veículo desta municipalidade até o aterro.

**15.4.** O valor da taxa a ser considerado sobre o quilômetro rodado será com base na tabela SINAPI – São Paulo, publicada no mês de julho de 2017, onde, de acordo com o código nº 72843, o item “TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA” estabelece o valor de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) o quilômetro rodado.

**15.5.** Para o efeito de cálculo do valor final a ser usado como comparativo entre as empresas participantes será usada a seguinte fórmula:

**VF = VE + (F\*D), Onde:**

**VF = Valor final**

**VE = Valor por tonelada cobrado pela empresa**

**F = Taxa por quilômetro rodado = R\$ 0,61**

**D = Distância (entre a usina e a cidade de Tabapuã).**

## **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is)
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

## **17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1.** Não havendo, pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2..

**17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**18.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

**18.2.** O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

**18.3.** Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.4.** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.5.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.6.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.7.** O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.9.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.10.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**18.10.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.11.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**18.12.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem 17.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**18.12.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**18.13.** O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.14.** O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**18.15.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

**18.17.** Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

**18.18.** Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.16, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**18.19.** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à **regularidade fiscal**, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

**18.20.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19.**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.21.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

**18.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**18.23.** Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **19. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar)am do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**19.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste EDITAL.

**19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

## **20. ADIUDICAÇÃO:**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **21. HOMOLOGAÇÃO:**

**21.1.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**22.2.** O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

## **23. CONTRATAÇÃO:**

**23.1.** O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) contratados a critério da Administração. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**23.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, sito à Av. Rodolfo Baldi nº 817 - Centro, Tabapuã - SP.

**23.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**23.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**23.5.** Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**23.6.** Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**23.7.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 26 e subitens.

**23.8.** O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura até xx/xx/20xx, prorrogáveis por igual período até o limite legalmente previsto.



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

**23.9.** O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

## **24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

**24.1.** O(s) item(s) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional.

**24.2.** Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos de seu recebimento.

**24.3.** Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28** e **subitens** deste **EDITAL**.

**24.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28** e **subitens** deste **EDITAL**.

**24.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

## **25. PRAZO DE RETIRADA:**

**25.1.** O objeto será retirado pelo Setor competente conforme a necessidade, e através de Pedido de Compra expedida pela Unidade Compras/Licitação.

**25.2.** A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 2 (dois) dias, após recebimento do Pedido de Compra;

**25.3.** O objeto, no ato da entrega deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando numero do Pedido de Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;

**25.4.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - CNPJ/MF nº. 45.128.816/0001-33 – Rua Rodolfo Baldi nº 817, Centro – CEP. 15880-000 – Tabapuã – SP.

## **26. PAGAMENTO:**

**26.1.** O pagamento será efetuado de **15 (quinze) à 30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

**26.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**26.3.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, cheque nominativo ou outro procedimento a critério do **LICITANTE**.



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

## **27. DISPENSA DE GARANTIA:**

**27.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

## **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1.** Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inimplente.

**28.2.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**28.3.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**28.4.** Durante a execução do contrato decorrente do Pregão, ainda que formalizado por Contrato/ Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à Contratada:

**a)** advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à Contratante, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

**b)** multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado do fornecimento do produto, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;

**c)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

**d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, por um ano;

**e)** declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.

**NOTA:** As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

**28.5.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que:

**a)** deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

**b)** apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

**28.6.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1.993 e previstas neste Edital.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**29.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**29.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**29.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

**29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**29.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**29.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**29.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

**29.9.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**29.10.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

Tabapuã - SP, 30 de março de 2017.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
**Prefeita Municipal**



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

## **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO / PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017  
PROCESSO Nº 037/2017

Objeto: Aquisição de massa asfáltica usinada em CBUQ faixa “D” do D.E.R. , destinada a realização de reparos (tapa-buraco) em ruas, avenidas e estradas do Município de Tabapuã, a ser retirada na Usina do fornecedor parceladamente, conforme especificações e quantidades abaixo estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Massa asfáltica usinada em CBUQ faixa “D” do D.E.R., destinada a realização de reparos (tapa-buraco) em diversas vias do Município de Tabapuã.	400	Tonelada		

- 1- Validade da proposta:** não inferior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 2- INFORMAR A LOCALIZAÇÃO DA USINA ONDE SERÁ RETIRADO O MATERIAL, PARA FINS DE CALCULO DO VALOR FINAL.**

**OBS: O valor unitário ofertado deverá conter duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.**

**Local/data:**

**Nome do REPRESENTANTE:**

**Assinatura do REPRESENTANTE:**



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

## **ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ATA social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante.



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP  
Av. Rodolfo Baldi nº 817 – Centro  
Tabapuã - SP  
Referente: Pregão Presencial nº. 015/2017  
Processo Licitatório nº 037/2017

Sr. Pregoeiro,

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), portador do CPF. nº ----- e do RG nº ---, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à -----, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 015/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., .... de ..... de .....  
.....  
assinatura do representante legal



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prefeitura Municipal de Tabapuã  
Av. Rodolfo Baldi nº 817 - Centro  
Tabapuã - SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017  
Processo Licitatório nº 037/2017

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP.

Local e data.  
Assinatura



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ - 45.128.816/0001-33

## ANEXO V - DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

Processo Licitatório nº 037/2017

Pregão Presencial nº 015/2017

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da Lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com esta Administração Pública Municipal;

d) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (SE FOR O CASO)

Local e data.

Assinatura do representante legal



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

---

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ  
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo Licitatório nº 037/2017  
Pregão Presencial nº 015/2017

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo  
de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato  
deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o  
administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do  
processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do  
administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Local e data.  
Assinatura



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

---

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ  
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo Licitatório nº 037/2017  
Pregão Presencial nº 015/2017

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo  
de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato  
deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação  
extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e data.  
Assinatura



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

## **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

### **TERMO DE CONTRATO N° ...../2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA ....., OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). -----, portador(a) do CPF. nº \_\_\_\_\_ e do RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ (nº, bairro, CEP, cidade), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sócio, diretor, procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ....., têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de massa asfáltica, firmado nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, com respaldo no Processo de Licitação nº 037/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto: Aquisição de massa asfáltica usinada em CBUQ faixa “D” do D.E.R. destinada à realização de reparos (tapa-buraco) em ruas, avenidas e estradas do Município de Tabapuã, com as características e quantidades constantes no ANEXO I, tudo parte integrante deste processo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Pregão Presencial nº. 015/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, constantes do Processo nº. 037/2017, e, em especial, a Proposta e os Documentos de Habilitação do contratado, juntamente com a especificação técnica do objeto ofertado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.-** O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ ----- (-----), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente:  
Órgão: 02 – Poder Executivo



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

Unidade Orçamentária: 02.15 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Programa: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos  
Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 483.  
Programa: 26.782.0022.2063 – Manutenção das Estradas Vicinais; Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 528 e 529

**3.2.-** Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal e 02 - Transferências e Convênios Estadual - Vinculado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**4.1. -** O prazo de Contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, ocorrendo seu término em xx de xxxxx de 20xx.

**4.2.-** O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1-** A Prefeitura Municipal de Tabapuã se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, até -- **(---) dias**, contados da data do **aceite** da Nota Fiscal, correspondente a entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação.

**5.2 -** Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Tabapuã.

**5.3 -** Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**6.1.** O objeto será retirado conforme a necessidade, e após emitido o Pedido de Compra expedida pela Unidade Compras/Licitação.

**6.2.** A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 2 (dois) dias, após recebimento do Pedido de Compra;

**6.3.** O objeto, no ato da entrega deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando numero do Pedido de Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

**6.4.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - CNPJ/MF nº. 45.128.816/0001-33 Rua Rodolfo Baldi nº 817 – Centro – CEP. 15880-000 – Tabapuã – SP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo fornecer o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**7.2.** Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do bem objeto deste contrato, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

**7.3.** Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

**7.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

**7.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**7.6.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**7.7.** Manter-se, durante toda a vigência, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.8.** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

**7.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**8.1 -** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2 -** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto contratual, à medida que for solicitado pela Prefeitura Municipal.

**8.3 -** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

**8.4.** A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**9.1.** Durante a execução do Contrato serão aplicadas as seguintes penalidades ao Fornecedor/Prestador:

**a)** advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

**b)** multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Pedido de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado na retirada do produto, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

**c)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

**d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, com suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, por um ano;

**e)** declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.

**NOTA:** As Multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

**9.2.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**9.4.** Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

**9.5.** A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1.993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**10.1.1.** Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Será competente o Foro Distrital de Tabapuã, Comarca de Catanduva com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

....., .....de.....de 2017.

_____ Prefeito(a) Municipal	_____ P/ CONTRATADA
--------------------------------	------------------------

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n.º ---/2017;** Contratante: Município de Tabapuã-SP- CNPJ. n.º 45.128.816/0001-33; Contratada: -----, CNPJ/MF n.º -----; Licitação Processo n.º 037/2017 – Modalidade Pregão Presencial n.º 015/2017; Objeto: Aquisição de massa asfáltica usinada em CBUQ faixa “D” do D.E.R. destinada a realização de reparos (tapaburaco) em ruas, avenidas e estradas do Município de Tabapuã, a ser retirada na Usina do fornecedor parceladamente, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I; Vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura até o dia XX de XXXX de 20XX; Valor total do Contrato: R\$ -----; Classificação dos Recursos Orçamentários: Unidade Orçamentária: 02.15 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Programa: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos - Ficha: 483; 26.782.0022.2063 – Manutenção das Estradas Vicinais; Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 528 e 529; Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal e 02 - Transferências e Convênios Estadual - Vinculado; Data da assinatura: --/--/2017.- NOME – Prefeito(a) Municipal.- PUBLIQUE-SE.



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_